



Lei Federal nº 8069/90 – Lei Municipal nº 540/97 alterada pela Lei Municipal nº 1.157/18
Sala dos Conselhos: Rua Cecília Meirelles, 35, Vila Nova, Pirapora do Bom Jesus/SP – CEP: 06550-000.
Telefone: (11) 4131.1596 | E-mail: cmdca@piraporadobomjesus.sp.gov.br
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 001/2024.

Dispõe sobre a nova composição da mesa diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pirapora do Bom Jesus – CMDCA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 1.157, de 18 de novembro de 2018 e seu regimento interno ora vigente;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 6.524 de 3 de janeiro de 2024 que deu nova redação ao Decreto Municipal nº 6.359, de 31 de janeiro de 2023, sobre a designação dos membros do conselho municipal dos direitos da criança e dos adolescentes CMDCA de Pirapora do Bom Jesus para o biênio 01/01/23 à 31/12/24, e;

CONSIDERANDO a deliberação do colegiado datada de 22/02/2024.

RESOLVE:

ART. 1º – Fica composta a mesa diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA na forma estabelecida pelo seu regimento interno, com a seguinte composição:

PRESIDENTE: FREDERICO JORGE MOLLON DE SOUZA (representante da sociedade civil);

VICE - PRESIDENTE: IRENE DUARTE DA SILVA (representante do poder público);

SECRETÁRIA – GERAL: FABRICIO LOPES DE ARRUDA (representante do poder público)

ART. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Pirapora do Bom Jesus, 23 de fevereiro de 2024.

FREDERICO JORGE MOLLON DE SOUZA
Presidente do CMDCA